

AGENDA TRIBUTÁRIA - PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

OUTUBRO 2021

Data de Entrega de Declaração ou Pagamento de Tributos	Tributo ou Obrigação	Incidência	Histórico/Descrição	Regra de Recolhimento	Endereço
5	DPS Declaração de Plano de Saúde	set/21	Emissão de Declaração de Plano de Saúde (DPS) pelos prestadores de serviços de plano de saúde e congêneres, a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços prevista no art. 1º da Lei 13.701/03 e Instrução Normativa SF/SUREM nº 1/13	Até o dia 05 de Outubro os serviços referentes a Setembro de 2021	<a href="#">Clique Aqui</a>
10	NFTS NF do Tomador de Serviços ou intermediário <b>OBRIGADO</b> à retenção e ao recolhimento de ISS	set/21	Emissão da NFTS, pelo tomador ou intermediário do serviço, nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS relativa aos serviços tomados ou intermediados no mês anterior (art. 119, RISS-SP - Decreto 53.151/2012)	Até o dia 10 de Outubro os serviços referentes a Setembro de 2021	<a href="#">Clique Aqui</a>
10	ISS Imposto sobre Serviços	set/21	Pagamento do ISS correspondente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros (arts. 71 e 74 do RISS - Decreto 53.151/2012 )	Até o dia 10 de Outubro os serviços referentes a Setembro de 2021	<a href="#">Clique Aqui</a>
10	TFE Taxa de Fiscalização de Estabelecimento	set/21	No mês de outubro vence a TFE dos códigos cadastrados em Junho de 2021 ou alterados em Agosto de 2021. (Lei 13477/2002 art. 5)	Até o dia 10 de Outubro no caso de empresa aberta em Junho de 2021 ou nos casos de alteração de codificação referentes a Agosto de 2021	<a href="#">Clique Aqui</a>
10	TRSS (nota1) Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde	mensal com pagamento trimestral	A incidência da TRSS é mensal com recolhimento trimestral conforme Decreto 52033/2010 art.1º , parágrafos 1,2 e 3.	Até o dia 10 de Outubro deve ser pago o ISS referente ao 3º trimestre de 2021	

Data de Entrega de Declaração ou Pagamento de Tributos	Tributo ou Obrigação	Incidencia	Histórico/Descrição	Regra de Recolhimento	Endereço
<b>10</b>	<b>TFA</b> <b>Taxa de Fiscalização de Anúncios</b>	set/21	No mês de outubro vence a TFA dos anúncios incluídos ou alterados em agosto de 2021. (Decreto 44052/2003 )	Até o dia 10 de Outubro no caso de empresa aberta ou nos casos de alteração de codificação referentes a Agosto de 2021.	<a href="#">Clique Aqui</a>
<b>10</b>	<b>ISS - SUP (nota 2)</b> <b>Imposto sobre Serviços de Sociedade Uniprofissional</b>	set/21	<b>ISS relativo ao terceiro trimestre de 2021</b>	<b>Até o dia 10 de Outubro deve ser pago o ISS referente ao 3º trimestre de 2021</b>	<a href="#">Clique Aqui</a>
<b>15</b>	<b>DAI</b> <b>Declaração de Atividades Imobiliárias</b>	set/21	Preenchimento da Declaração de Atividades Imobiliárias (DAI) pelas construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra, venda e aluguéis de imóveis; leiloeiros oficiais no caso de arrematação em hasta pública; e agentes, corretores ou intermediários de bens imóveis (Instrução Normativa SF nº 32/16, na redação dada pela Instrução Normativa SF nº 11/17)	Até o dia 15 (quinze) de Outubro e conterá informações sobre as unidades imobiliárias efetivamente transacionadas durante o mês de Setembro.	<a href="#">Clique Aqui</a>
<b>31</b>	<b>D.O.C.</b> <b>Declaração de Operações de Cartão</b>	set/21	DOC deverá ser elaborada mensalmente e entregue até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência das operações com cartões de crédito ou débito	Entregar até dias 25 de Outubro. Local de entrega no caso de CD-ROM: Subsecretaria da Receita Municipal - Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Líbero Badaró, 190, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 2873-6900.	

Data de Entrega de Declaração ou Pagamento de Tributos	Tributo ou Obrigação	Incidência	Histórico/Descrição	Regra de Recolhimento	Endereço
30	NFTS NF do Tomador de Serviços ou intermediário <b>DESOBRIGADO</b> à retenção e ao recolhimento de ISS	set/21	Emissão da NFTS, pelo tomador ou intermediário do serviço, <b>nos casos em que NÃO houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS</b> relativa aos serviços tomados ou intermediados no mês anterior (art. 119, RISS-SP - Decreto 53.151/2012)	Até o dia 30 de Outubro os serviços referentes a Setembro de 2021	<a href="#">Clique Aqui</a>
-	<b>IPTU</b> <b>Imposto Predial e Territorial Urbano</b> Parcela mensal	2021 dividido em até 10 parcelas	Verifique a data e o número da parcela que está pagando	São 10 parcelas mensais e sucessivas não pague juros e multa sem necessidade	<a href="#">Clique Aqui</a>
-	<b>COSIP (via Cash Power)</b>	set/21	Verifique a data de pagamento de seu Cash Power para efetuar o recolhimento de sua COSIP (Decreto 56751/2015 ) ou até o dia 10 de janeiro do exercício subsequente a que os meses de incidência se referem (Decreto 56751/2015 )	Pago na conformidade de data do pagamento do Cash Power	<a href="#">Clique aqui</a>
<b>O prazo de entrega se encerra no dia 30 de dezembro do exercício em curso</b>	<b>D-SUP</b> <b>Declaração de Sociedade Uniprofissional</b>	2021	Declaração é obrigatória para empresas enquadradas como Sociedades Uniprofissionais (SUP) conforme a Instrução Normativa SF/SUREM nº 13 , de 18 de setembro de 2015	Para a entrega da D-SUP acesse o endereço dsup.prefeitura.sp.gov.br	<a href="#">Clique Aqui</a>
	<b>ITBI</b> <b>Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis</b>	Por transmissão onerosa de bens imóveis	A base de cálculo do ITBI será o maior valor entre o valor de transação e o valor venal de referência, fornecido pela Prefeitura de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 51.627/2010 e a Lei nº 11.154/1991.	As possíveis datas de vencimento do ITBI podem ser consultadas , basta clicar aqui para consultar.	<a href="#">Clique Aqui</a>

**Nota 1**

Quando o início das atividades do estabelecimento ocorrer nos meses de março, junho, setembro ou dezembro, o primeiro pagamento da TRSS deverá ocorrer na mesma data de vencimento das TRSS referentes ao trimestre subsequente. (Decreto 52033/2010)

**Nota 2**

Quando o início de atividade ocorrer nos meses de março, junho, setembro ou dezembro, o primeiro vencimento do Imposto ocorrerá na mesma data de vencimento do trimestre subsequente.(Decreto 53151/2012)

**LEGISLAÇÃO****Decretos**

[Decreto 44052/2003](#)

[Decreto 51.627/2010](#)

[Decreto 52033/2010](#)

[Decreto 53.151/2012](#)

[Decreto 56.751/2015](#)

**Leis**

[Lei 11.154/1991](#)

[Lei 13.477/2002](#)

[Lei 13.701/2003](#)

**Instrução Normativa**

[Instrução Normativa SF/SUREM nº 1/2013](#)

[Instrução Normativa SF/SUREM nº 13/2015](#)

[Instrução Normativa SF nº 32/2016](#)

[Instrução Normativa SF nº 11/2017](#)